



LEI DE Nº 1.140/2022


“Altera o Inciso I do artigo 5º da Lei 1.115/2021”

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2022, consignado no Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.115/2021, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2022”, fica elevado de 10% para 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG 14 de setembro de 2022.



Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 14 / 09 / 20 22



Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br